

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, LOCALIZADO NA RUA 212, Nº 28, SALA 01 QUADRA 92 LOTE 8/9, SETOR COIMBRA, CEP: 74.530-090.

Protocolo 233565

A empresa **Reginaldo Gomes Silva Eireli**, torna-se público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara - AMMAI, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação, para atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na Rua Machado de Assis nº 368, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara-GO.

Protocolo 233573

AGROPECUÁRIA GADO BRAVO LTDA, CNPJ: 01.547.696/0001-33, torna público que recebeu da Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Cabeceiras, a Licença Ambiental Corretiva e de Ampliação n. 038/2020 com validade de 25/09/2025 para atividade de barragem, na Fazenda Boa Vista, município de Cabeceiras - GO.

Protocolo 233595

STELLA MARIS BARBOSA E CIA LTDA, CNPJ nº. 24.849.820/0002-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença Ambiental de Funcionamento nº 030/2021 com validade até 25 de maio de 2030 para Laboratório Clínico, na Rua 24 de Outubro, Qd. 16, Lt. 433, N. 366, Sala 06, Setor Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 233625

JOAQUIM GOMES DUTRA, CPF nº. 508.944.041-72, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para Bovinocultura de Leite através de "Compost Barn" e Ordenha Mecânica, na Fazenda Engenho Velho dos Nove Capões, Zona Rural, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 233629

A ESPAÇO ENGENHARIA, Informa a SEMMA de Rio Verde - GO, o pedido da Licença de Instalação do empreendimento com a atividade de posto varejista de combustível: **JATAHY EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.154.769/0002-67, endereço: Rua Marginal, Nº 535, QD 03, LT 01, Residencial Recanto do Bosque, Rio Verde - GO. Conforme CONAMA 006/86.

A ESPAÇO ENGENHARIA, Informa a SEMMA de Rio Verde - GO, o pedido das Licenças de Instalação dos empreendimentos com a atividade de posto varejista de combustível: **JATAHY EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.154.769/0003-48, endereço: Rua Santiago, sn, QD 02, LT 03, Perímetro Urbano, rio Verde - GO. Conforme CONAMA 006/86.

Protocolo 233652

FGR INCORPORAÇÕES JARDINS VERSALHES SPE LTDA, torna público que recebeu da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia LICENÇA DE SUPRESSÃO VEGETAL adicional, através do processo no 2018199173 para uso e ocupação do solo do imóvel: Área II, situada na parte integrante da Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia.

Protocolo 233665

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
- GO/TO

CNPJ 08.024.822/0001-14

AVISO DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - GO/TO, CNPJ 08.024.822/0001-14, criado pela Lei 9696/98, artigo 4º, e instalado pelo Conselho Federal de Educação Física pela Resolução 175/08, vem intimar o profissional Manoel dos Santos Moreira Barboza, registrado sob o número GO-001907, no prazo de 15 dias, a contar da publicação desta, a apresentar documento original e outras provas que possam comprovar a regularização das obrigações do mesmo, a fim de instruir o Processo Ético Disciplinar nº 2020/000185.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro (CREF 001934-G/GO)
Presidente.

Protocolo 233783

CASTRO AREIÃO EIRELI, torna publico que **REQUEREU À Prefeitura de Silvânia/GO - Secretaria do Meio Ambiente, A Ampliação da Licença de FUNCIONAMENTO p/extração de ARGILA E AREIA**, na Fazenda Estrela, ZR - Silvânia - GO.

Protocolo 233833

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 1º Esse Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos que serão adotados pelo IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150/14, para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal, bem como caracterizar e definir os procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados. **§ 1º** As normas estabelecidas nesse Regulamento serão aplicadas exclusivamente no âmbito das relações estabelecidas nos Contratos de Gestão celebrados com Estado de Goiás, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **§ 2º** Os procedimentos especificados por esse Regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade e, bem ainda, pela adequação aos objetivos do IMED. **§ 3º** É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **§ 4º** Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos do IMED, por meio de técnicas e pessoal capacitado, facultada a realização por terceiro interposto, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos nesse Regulamento. **Art. 2º** Para a finalidade deste regulamento considera-se: **I.** Recrutamento: toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de cargo, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos. **II.** Recrutamento externo: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização. **III.** Recrutamento misto: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização. **IV.** Cargo: composição de todas as atividades desempenhadas pelo profissional empregado que podem ser englobadas em um todo unificado e que figura em certa posição formal do organograma da empresa. **V.** Função: conjunto de tarefas ou de atribuições, sistemáticas e reiteradas. **VI.** Triagem: Análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário de cadastro do currículo e os requisitos publicados da vaga. **VII.** Seleção: toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida. **VIII.** Pessoal: todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado. **IX.** Remanejamento: movimentação de pessoal entre



setores ou entre unidades, no mesmo cargo. **X. Promoção:** alteração de cargo ou função, em linha ascendente, do profissional já empregado da Instituição, que, tendo participado de processo seletivo, for selecionado para novo cargo ou função. **Art. 3º** A Gerência Corporativa de Recursos Humanos será a responsável em orientar os procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal das Unidades. Parágrafo único: A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa do Superintendente Executivo. **Art. 4º** A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa ou mista. **Art. 5º** O comunicado do recrutamento dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o "cargo" com indicação do sítio do IMED para consulta do edital com as informações adicionais acerca da vaga, com um prazo mínimo de três dias de antecedência. **Art. 6º** O sítio do IMED informará obrigatoriamente o cargo, o número de vagas, a carga horária, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo ou função, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, o endereço e prazo para o cadastro dos currículos. **Parágrafo único:** Outros meios de comunicação, além do Diário Oficial do Estado de Goiás, poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente. **Art. 6º** A inscrição dos candidatos, na fase de recrutamento dar-se-á através do cadastro eletrônico do currículo, através do sítio www.imed.org.br, link 'trabalhe conosco'. **Art. 7º** A seleção dos candidatos se dará obedecendo aos critérios tecnicamente admitidos, por meio de prova escrita e análise curricular, podendo ser conjugada a outros instrumentos como, avaliação psicológica, entrevista técnica, comprovação de experiência e/ou habilitação técnica-operacional, testes psicológicos, provas situacionais entre outros legalmente admitidos, desde que previamente previstos e divulgados no edital. **Art. 8º** A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, é a fase da seleção que consiste em aferir o candidato nas matérias de conhecimento geral e/ou vinculadas à área de trabalho em que desenvolverá o seu exercício funcional. **Parágrafo único:** A prova escrita será aplicada em dia, horário e local previamente informados no sítio do IMED. **Art. 9º** A análise curricular, de caráter classificatório, é a fase da seleção que consiste na verificação da habilitação e/ou qualificação profissional e da experiência para o cargo pretendido. **Parágrafo único:** A data, horário e local para entrega do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios serão previamente informados no sítio do IMED. **Art. 10** O peso para os fins de pontuação e classificação da prova escrita e da análise curricular, será expresso no respectivo edital. **Art. 11** A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste da entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais. **§ 1º** Esta etapa será conduzida, obrigatoriamente, pela área responsável pela seleção, através de seu quadro de psicólogos, ou a critério da administração, através de empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim. **§ 2º** Após aferição dos testes aplicados e/ou entrevista psicológica, o psicólogo avaliador recomendará ou não recomendará o candidato para ocupar o cargo pretendido. **§ 3º** A data, horário e local para a realização da avaliação psicológica serão previamente informados no sítio do IMED. **Art. 12** A entrevista técnica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter-se aos horários estabelecidos. **Art. 13** O remanejamento de empregados é critério de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pelos Diretores das Unidades, com a expressa concordância do empregado remanejado. **Parágrafo único:** O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos à área de origem, nem ao empregado remanejado, ressalvado o disposto na CLT e legislação esparsa. **Art. 14** O preenchimento de função, de chefia e assessoria, previsto no organograma, por se tratar de atividades de liderança e gestão, será de livre escolha do Diretor das Unidades ou do Superintendente Executivo, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia para o desempenho da função, ouvido o Recursos Humanos, e autorizado pelo Superintendente Executivo. **Art. 15** Os Diretores de Unidades

são de livre escolha do Conselho de Administração, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia, ouvido o Superintendente Executivo do IMED. **Art. 16** Para os casos dos artigos 14 e 15 fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de Goiás, bem como dos Diretores e Superintendentes do IMED. **Art. 17** O IMED manterá, para fins de divulgação das vagas e inscrição em seus processos seletivos, um sítio na internet - www.imed.org.br, onde os Candidatos interessados poderão tomar conhecimento e se inscrever para os processos seletivos em aberto. **§ 1º** Os candidatos triados para os processos seletivos em aberto deverão comparecer em dia/horário publicados no sítio do IMED para participação em cada uma das etapas do Processo Seletivo. **§ 2º** Após a publicação do comunicado de recrutamento de que trata o artigo 5º, o sítio do IMED na internet será o canal de comunicação com os candidatos para todas as etapas do processo seletivo, informações gerais, comunicação de data, horário e local da realização de cada etapa do processo seletivo e suas eventuais alterações, bem como da divulgação dos resultados e convocação para cada uma das etapas. **§ 3º** O IMED poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 6 (seis) meses para o mesmo cargo. **§ 4º** A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação. **Art. 18** Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, em conformidade com o § 3º, do artigo 17, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. **Parágrafo único:** A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do IMED, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva. **Art. 19** O Processo de Seleção de Pessoal do IMED obedecerá às seguintes etapas: **I.** A Primeira Etapa, consistirá da publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, que dará publicidade da abertura de processo seletivo para contratação de pessoal, constando o nome do cargo e o endereço eletrônico do IMED www.imed.org.br, onde o interessado obterá todas as informações da vaga no edital próprio. **II.** A Segunda Etapa será a divulgação do edital no sítio do IMED, constando o cargo, número de vagas, carga horária, salário, benefícios, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, perfil básico, endereço e prazo para o cadastro dos currículos. **a)** Todas as vagas publicadas ficarão abertas para inscrição de candidatos pelo período de quatro dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado. **b)** Os interessados deverão acessar o sítio do IMED e se inscrever para a vaga que pretende concorrer, sendo vedada a inscrição em dois ou mais processos, concomitantemente. **III.** A Terceira Etapa é a triagem curricular, que consiste na análise comparativa entre as informações registradas no currículo cadastrado pelo candidato no sítio do IMED e os requisitos publicados da vaga. **a)** A ausência de informações capazes de qualificar o candidato em face dos requisitos exigidos para o cargo ensejará na não convocação do candidato para as etapas subsequentes. **b)** A relação dos candidatos cujos currículos foram triados para a vaga será publicada no sítio do IMED. **c)** Todas as informações qualitativas e quantitativas inerentes aos requisitos exigidos para a vaga deverão ser comprovadas pelo candidato, por meio de documentos hábeis, que deverão ser encaminhados no dia, horário e local que será publicado no sítio do IMED. **IV.** A Quarta Etapa será classificatória constituirá de prova escrita e/ou análise curricular. **a)** Para a seleção do candidato serão utilizados critérios objetivos de classificação, em uma ou duas fases, por meio de prova escrita e/ou análise curricular, observadas as características da vaga, previamente divulgados no edital. **b)** No caso da classificação se dar em duas fases, pela aplicação de prova escrita e análise curricular, o edital deverá informar o peso de cada uma delas. **c)** Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela aplicação da prova escrita, o edital informará os critérios de pontuação e de ponto de corte. **d)** Sendo adotado o critério classifi-

catório em uma única fase, pela análise curricular, o edital informará quais as condições de pontuação por titulação e experiência e quando aplicável, o peso. e) A prova escrita, de caráter objetivo, conterà questões objetivas com conteúdo de conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos, conforme requeira o perfil da vaga, previamente divulgado no edital. f) O edital definirá os critérios de desempate. V. A Quinta Etapa terá finalidade classificatória e/ou eliminatória e Consistirá de uma ou algumas das avaliações psicológicas, previamente informadas no edital. a) Testes Psicológicos, por meio de testes psicométricos e/ou testes de personalidade. b) Técnicas Vivenciais, por meio de um ou algum dos métodos de dinâmica de grupo, psicodrama e entrevista comportamental. **Art. 20** A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante: I. conveniência administrativa e operacional. II. disponibilidade financeira. III. entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga. IV. apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas. V. demais dispositivos estatutários e previsão legal. **Art. 21** A administração do IMED deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção. **Parágrafo único:** Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser processualizados e/ou digitalizados e arquivados no Recursos Humanos da Unidade, por um período de dez anos, facultado o acesso às informações aos interessados, resguardada a imposição de sigilo profissional. **Art. 22** A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás e pelo Conselho de Administração do IMED, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 17 e inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás. **Art. 23** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 24** Este Regulamento terá vigência após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 233879

1000 MULTISERVIÇO, ENTREGA, LIMPEZA E LAVA CAR LTDA M TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA A LICENÇA AMBIENTAL TIPO DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA LAVAGEM DE VEICULOS E POLIMENTO, NO ENDEREÇO AV. RORIZ, QUADRA D, LOTE 04, Nº 409, SETOR CASTELO BRANCO.

Protocolo 233927

W3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME, CNPJ nº 30.014.015/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, localizado na Avenida Liberdade, S/N, Quadra 70, Lotes 74 e 75, Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

Protocolo 233961

FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA torna público que requereu da AMMA Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, a Renovação da Licença Ambiental - LAI - nº 008/2020, para o Sistema De Esgotamento Sanitário - Mata Do Algodão através do processo: 6518/2020 localizado na GO - 403 KM 09 Senador Canedo - GO.

Protocolo 233967

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valcir Jose Sonalio inscrito sob CPF 518.039.689-15, Torna público que requer junto a SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde-GO, a Licença de Instalação para a atividade de Extração da substância mineral CASCALHO, localizada na Faz. Coqueiros do Rio Doce, s/nº, Zona Rural, Município de Rio Verde Goiás com área requerida de 39.596,96 m².

Protocolo 234107

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL, Hospital de Campanha e Enfrentamento do Coronavírus - HCAMP Goiânia e Hospital de enfrentamento à Covid do Centro-Norte Goiano - HCN, torna público que, a partir de hoje, receberá propostas para as seguintes Cartas Cotações:

Carta Cotação nº	Descrição
20210003.00200 - HUGOL	Contratação de aplicativo para maqueiros.
20210004.00940 - HDS	Aquisição de Medicamentos Hospitalares - Em Grupo - CRER, HUGOL E HDS.
20210003.03838 - HUGOL	Aquisição de Medicamentos Hospitalares - Em Grupo - CRER, HUGOL E HDS.
20210001.02850 - CRER	Aquisição de Medicamentos Hospitalares - Em Grupo - CRER, HUGOL E HDS.
20210001.02852 - CRER	Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos Hospitalares - Em Grupo - CRER e HUGOL.
20210003.03839 - HUGOL	Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos Hospitalares - Em Grupo - CRER e HUGOL.

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsaudef.org.br/>, no link [compras](#) e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Trade Tower, Laje Corporativa, 18º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5481, (62) 3995-5438.

Serviço de Compras

Protocolo 233940

Indústria de Laticínios Maju Ltda - EPP, CNPJ: 05.405.697/0001-02, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH de Bela Vista de Goiás, a licença Ambiental de Funcionamento para a atividade de Fabricação de Laticínios, localizado na Rod Municipal Bela Vista a Roselandia, 6,5 KM, Esq 3KM, Dir S/N, Zona Rural, Bela Vista de Goiás - Goiás.

Protocolo 232934

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS - COOPVASC. **O PRESIDENTE DA COOPVASC** - COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS, no regular exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 43-A da Lei n. 5.764/71 e Instrução Normativa n. 79, de 14 de abril de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, convoca todos os cooperados e interessados para participarem da assembleia geral ordinária, exclusivamente por meio digital, na data de 14 de julho de 2021, às 18:00 horas, em primeira convocação, às 19:00 horas, em segunda convocação, e às 20:00 horas, em terceira convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Eleição do Conselho de Administração; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) Eleição da Comissão de Ética; d) Definir o valor da taxa de administração; e) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; f) Outros assuntos de interesse social. A assembleia digital será realizada pela plataforma Zoom, os convites para acesso a plataforma serão enviados para o